



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 018/2016**  
**PREGÃO 018/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Licitação nº 646180**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (Crea-PE)** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 032/2016, de 21 de março de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando-se a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades deste Conselho, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Sítio eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Licitação nº 646180

	<b>DATA</b>	<b>HORA</b>
<b>Encerramento do Recebimento das Propostas</b>	<b>07/10/2016</b>	<b>09h30min</b>
<b>Abertura das Propostas</b>	<b>07/10/2016</b>	<b>09h30min</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	<b>07/10/2016</b>	<b>10h00min</b>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo De Referência deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

- 1.2. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, demais regras do edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 16.845,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme o orçamento anexo.
- 2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

**RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.048**

**FONTE: Serviço de Alimentação.**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: emitida em 16/08/2016.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do presente certame empresas do ramo que forneçam produtos compatíveis com o objeto da Licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. As Empresas participantes deste Pregão deverão ter sede ou filial localizada na Região Metropolitana do Recife, em virtude da natureza do objeto, prazo de entrega e de substituição de mercadorias com defeitos, falhas ou em desacordo com as especificações definidas nesse Edital e seus anexos.
- 3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresa interessadas que estiverem credenciadas no Sistema Licitações-e, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. Na presente Licitação **não será admitida a participação** de empresas que se



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.6.1.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.6.2.** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 3.6.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.6.4.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.6.5.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera do governo;
- 3.6.6.** Empresa em cujo objeto social constante do seu contrato social ou estatuto, não inclua o objeto deste Pregão.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.1.** Para participar deste Pregão, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.
  - 4.1.1.** O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado na página inicial dos sites **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, opção “**Acesso Identificado**”.
- 4.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- 4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.
- 4.4.** Em sendo este representante, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.** O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção **“Acesso Identificado”**, observando data e horário limite estabelecidos.
- 5.2.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 5.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Restabelecida a conexão, quando possível, o Pregoeiro retornará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1.** A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote, já considerado incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3.** A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$) e com somente duas casas decimais.
- 6.4.** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.
- 6.5.** A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

- constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 6.7. Sendo, o licitante, enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
  - 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
  - 6.9. Contendo a proposta qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 6.10. Até o encerramento do recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 6.11. O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
  - 6.12. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
  - 6.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
  - 6.14. As propostas serão recebidas até às **09h30min do dia 07 de outubro de 2016**, horário de Brasília.
  - 6.15. A Proposta de Preços Analítica, na forma do modelo do Anexo II deste edital, somente será exigida do licitante que ofertou o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, considerado, provisoriamente, vencedor.
  - 6.16. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.
  - 6.17. A licitante deverá incluir no valor que vier a oferecer, todas as despesas com insumos, taxas, fretes e todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da aquisição dos produtos ofertados.
  - 6.18. O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o qual imediatamente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

- após informará o horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
  - 7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
  - 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
  - 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
  - 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
  - 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.
  - 7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 7.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.licitações-e.com.br**.
  - 7.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, o prazo para início do tempo aleatório estabelecido pelo sistema eletrônico.
  - 7.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, será acionado o tempo randômico e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Esse tempo poderá transcorrer por um período de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.1.1.** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser considerada, provisoriamente, vencedora.
- 8.1.2.** Não sendo considerada vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a sua convocação, controlado pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.4.** Na hipótese de não ser apresentada proposta nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 10.1.** O licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, encaminhar para o e-mail [cpl@crea-pe.org.br](mailto:cpl@crea-pe.org.br), a documentação de habilitação exigida, juntamente com a proposta final. O licitante deve também, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar os documentos originais com cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Senhor Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa. Estas cópias ficarão retidas junto a CPL.
- 10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

- 10.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crea-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.
- 10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5. Não serão aceitas propostas com valor total ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos envolvidos na contratação do objeto deste pregão são coerentes com os praticados no mercado.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, a documentação abaixo exigida, com a proposta final, devendo o licitante apresentar os documentos originais e cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, aos cuidados do senhor Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa. As cópias ficarão retidas no processo.
- 11.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.3. Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 11.4. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

### **11.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 11.4.1.1. Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;
- 11.4.1.2. Em se tratando de Associação ou Sociedade, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e a última alteração contratual, quando houver, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício, e, no caso de Sociedade por Ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- 11.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

**11.4.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 11.4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;
- 11.4.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação – CRS, informando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;
- 11.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, informando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 11.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 11.4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame. A documentação, mesmo desatualizada, deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 12.1 deste Edital.
- 11.4.2.7. A documentação comprobatória de regularidade fiscal, por ocasião do recebimento dos valores contratuais, caso esteja com a validade vencida, deverá ser atualizada antes do recebimento dos mesmos;
- 11.4.2.8. Se for o caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração, conforme anexo III, comprovando que se enquadra nos limites da Receita Bruta estabelecidos no Artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;
- 11.4.2.9. Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.4.3.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, no mínimo de 02 (dois), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, que comprovem haver o licitante fornecido ou que está fornecendo satisfatoriamente os serviços pertinentes e semelhantes em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

**11.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 11.4.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- 11.4.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 11.4.4.3.** O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;
- 11.4.4.4.** As Sociedades Anônimas (S.A.) deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação;
- 11.4.4.5.** As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**11.4.5. DAS DECLARAÇÕES**

- 11.4.5.1.** Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal o Licitante deverá apresentar declaração assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 11.4.5.2.** Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;
- 11.4.5.3.** Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação pessoal com foto, válido em todo o território nacional, como RG, CNH, etc.;
- 11.4.5.4.** Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.

**12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 12.1.** O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.
- 12.2.** Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a **sala de disputa**, disponível na página principal do **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.
- 12.3.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

fixados neste Edital.

- 12.4. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, opção “**consultar mensagens**”.
- 12.5. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, as propostas que:
  - 12.5.1. Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
  - 12.5.2. Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 12.5.3. Aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.
  - 12.5.4. As que ofertarem preços inexequíveis assim, considerados aqueles que não se apresentem coerentes com os de mercado.
  - 12.5.5. As propostas que vierem incompletas, não atendendo ao Edital e seus Anexos.
- 12.6. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- 12.7. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.
- 12.8. O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.9. Os lances deverão ser ofertados por VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE, não podendo ser superiores ao orçamento estimado pelo Crea-PE, conforme **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 12.10. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 12.12. Será permitido ao licitante oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.13. Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

dos lances aos demais participantes.

- 12.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, opção **“consultar mensagem”**.
- 12.18.** O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando o fechamento dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.19.** Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.
- 12.20.** O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da **“sala de disputa”** e acessando a sequência **“relatório de disputa”**, **“chat mensagem”** e **“enviar mensagem”**. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.
- 12.21.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.22.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o certame.
- 12.23.** Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado neste Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.
- 12.24.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.25.** Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 12.26.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

proponente vencedor através do Relatório de Disputa.

- 12.27.** Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O licitante desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 12.28.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, pelo proponente, importará na decadência deste direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.
- 12.29.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 12.30.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.31.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 12.32.** O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.
- 12.33.** É necessário, para celebração da Ata de Registro de Preços, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

### **13. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 13.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL por Lote, de conformidade com a Planilha de Formação de Preços – ANEXO II deste Edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.
- 13.2.** O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail **[cpl@crea-pe.org.br](mailto:cpl@crea-pe.org.br)**, a documentação de Habilitação constante no item 11 deste Edital juntamente com a Proposta final. Deverá ainda, num prazo de até 03 (três) dias úteis, entregar a mesma documentação e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife-PE – Comissão Permanente de Licitações – CPL. Telefone: (081) 3423-4383 ramais 239 ou 272.

- 13.3.** No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.
- 13.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 13.6.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.7.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 13.8.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 13.9.** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além das duas casas decimais dos centavos.
- 13.10.** O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.

#### **14. DAS AMOSTRAS**

- 14.1.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, enviar amostras para aprovação dos itens solicitados, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência deste Edital;
- 14.2.** As amostras serão entregues na sede do Crea-PE, localizada à Av. Agamenon Magalhães nº 2978, Bairro Espinheiro, CEP. 52.020.000, horário das 08h00min às 13h30min, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, à chefia da Divisão de Bens e Serviços – DBES.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

- 14.3. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca número de referência e código do produto e matéria prima utilizada, de acordo com este Edital. Deverão ainda estar identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da licitante vencedora, número da licitação e o número do item a que se refere;
- 14.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 14.5. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável para análise, bem como submetidos aos testes necessários;
- 14.6. Recebidas as amostras, a área requisitante efetuará a análise em até 03 (três) dias úteis, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I - Termo de Referência e as propostas apresentadas, bem como todas as garantias quanto à segurança, qualidade e embalagem do produto;
- 14.7. As amostras aceitas e as incompatíveis ficarão sob a guarda do Crea-PE até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas pelas licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que o Crea-PE não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Após este período o Crea-PE poderá ser descartar ou incorporar as amostras ao seu patrimônio;
- 14.8. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

## **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme **subitem 12.27 deste Edital**.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.4. Para efeito do disposto no parágrafo 5º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista aos autos do PGE nº 018/2016, na sede do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

Crea-PE nos dias úteis, das 09 às 13 horas.

- 15.5.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 15.6.** À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo da recorrente.
- 15.7.** Os recursos deverão ser dirigidos, devidamente protocolados, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, sito à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE, CEP 52020-000, no horário das 09hs às 13hs, sob a responsabilidade do Pregoeiro, que observará:
  - 15.7.1.** A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
  - 15.7.2.** A legitimidade e os interesses recursais;
  - 15.7.3.** A fundamentação.
- 15.8.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
- 15.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Crea-PE convocará formalmente, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar (e, se for o caso, a(s) seguinte(s) classificada(s), obedecida à ordem de classificação e aos valores propostos, que aceitarem fornecer os produtos pelo valor da primeira), indicando local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2.** A licitante convocada para assinatura da ata de registro de preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para cumprir a formalidade, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.3.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

ocorra, e a convocada presente, motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.

- 16.4.** No caso de a licitante classificada em primeiro lugar, após convocação, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar o Registro.
- 16.5.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.
- 16.6.** A existência de Preços Registrados não obriga o Crea-PE a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. No entanto, fica assegurado ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições na licitação específica.

**17. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**18. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1.** Caberá à unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, o gerenciamento e indicação do fornecedor para o qual será emitido o pedido de fornecimento, sempre que solicitado pelos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- 18.2.** A convocação pelo Crea-PE do beneficiário da Ata de Registro de Preços será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que o mesmo deverá comparecer para retirar o respectivo pedido de fornecimento.
- 18.3.** O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido de fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 18.4.** Quando comprovada a hipótese acima, o Gestor da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Crea-PE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido de fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor desistente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

**19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 19.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 19.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Crea-PE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Crea-PE, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Conselho para negociação do valor registrado em Ata.

**20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 20.1.** O fornecedor beneficiário terá seu Registro de Preço cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir discriminados.
- 20.2. À pedido quando:**
- 20.2.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 20.2.2.** O seu Preço Registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 20.3. Por iniciativa do Crea-PE, quando:**
- 20.3.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o Preço Registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 20.3.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 20.3.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 20.3.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.3.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.3.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- 20.4.** Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o Crea-PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
- 20.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:
- 20.5.1.** Por decurso do prazo de vigência;
- 20.5.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

- 21.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, assinada a respectiva Ata de Registro de Preços e durante a sua validade, a licitante vencedora será convocada para a respectiva contratação.
- 21.2.** A contratação com a licitante vencedora será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.3.** A licitante vencedora será convocada para a formalização da contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do órgão gerenciador.
- 21.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 21.3.2.** Por ocasião da Contratação, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

## **22. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 22.1.** Os produtos deverão ser entregues no edifício sede do Crea-PE, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978, bairro do Espinheiro, na cidade do Recife-PE, no horário das 09h00min às 13h00min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 22.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, de acordo com a necessidade do Crea-PE e em conformidade com os subitens 8.4; 8.5 e 8.6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

**23. DA VALIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS**

- 23.1.** Todos os produtos deverão ter a validade em conformidade com o discriminado por item no Anexo I do Termo de Referência, contada a partir da data de entrega, devendo esta validade estar impressa na embalagem do produto.
- 23.2.** Se, durante o período de validade qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total do produto, o mesmo será devolvido a Licitante Vencedora, devendo todo o processo transcorrer sem custo extra para o CREA-PE;
- 23.3.** A Licitante vencedora se obriga ainda, no prazo máximo de 03 (três) dias, efetuar a substituição dos produtos que não corresponderem às especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

**24. DO PAGAMENTO**

- 24.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do objeto licitado, por meio de depósito bancário em conta da Licitante Vencedora, correspondendo aos produtos efetivamente entregues no período, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas conforme prescrito no item 07 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 24.2.** As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- 24.3.** Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 24.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 24.5.** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.
- 24.6.** O CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da Licitante Vencedora.

**25. DAS PENALIDADES**

- 25.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.1.1.** Cometer fraude fiscal;
  - 25.1.2.** Apresentar documento falso;
  - 25.1.3.** Fizer declaração falsa;
  - 25.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 25.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - 25.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
  - 25.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 25.1.8.** Não manter a proposta.
- 25.2.** Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.3.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o Fornecedor Registrado sujeito às sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, além do cancelamento do Registro, nos termos do Artigo 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu(s) ato(s) ensejar(em):
- a) Caso a fornecedora não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do instrumento de contratação, até o máximo de 10 (dez) dias;
  - b) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, restará configurada a inexecução total do contrato;
  - c) Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do instrumento de contratação, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
  - d) O valor da multa, moratória ou compensatória, será descontado, nos termos do Artigo 86, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, da eventual garantia prestada ou dos créditos da contratada ou cobrado judicialmente.
- 24.4.** Independente das sanções ora estabelecida, a licitante vencedora, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

**24.5.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**.
- 26.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao Crea-PE, nos dias úteis das 09 horas às 13 horas, exclusivamente pelo endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**.
- 26.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição.
- 26.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 26.6.** Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo estipulado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado ao interessado o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 26.7.** Qualquer licitante poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail **cpl@crea-pe.org.br**.
- 26.8.** Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a licitação, o Crea-PE permitirá a veiculação inicial através do endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**, ficando o Licitante obrigado a entregar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.
- 26.9.** A empresa indicada como Vencedora da Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Crea-PE, para assinatura do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

Instrumento de Contratação, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.

- 26.10.** Para a assinatura do instrumento de contratação a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade, para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade.
- 26.11.** A Licitante Vencedora é obrigada a manter todas as condições de qualificações, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, durante todo o período de execução do Contrato.

**27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.2.** À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.3.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da Nota de Empenho;
- 27.4.** A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 27.5.** O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 27.7.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 27.8.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 27.9.** Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o instrumento de contratação no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a Licitante vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 27.10.** Aplicam-se às Cooperativas enquadradas na situação do Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 27.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, devidamente comunicado aos licitantes do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no Artigo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 27.12.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 09h às 13h no edifício sede do Crea-PE, situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife-PE - Telefone: (081) 3423-4383 ramais 239 ou 272.

## **28. DOS ANEXOS**

**28.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 28.1.1.** Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 28.1.2.** Anexo II – Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- 28.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 28.1.4.** Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

## **29. DO FORO**

**29.1.** As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

**Recife, 23 de setembro de 2016.**

Hugo Vasconcelos

Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste TERMO DE REFERENCIA contratação através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico mediante registro de preço de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do CREA-PE, conforme abaixo especificado.

<b>Item</b>	<b>Especificações dos Produtos</b>	<b>Quantidade</b>
01	Açúcar tipo cristal, embalagem de 01 quilo, validade mínima de 01 ano, marca Olho D'água ou similar, mas de boa qualidade.	650
02	Adoçante líquido, bisnaga de 100 ml, validade mínima de 01 ano, marca Zero-cal ou similar.	200
03	Biscoito amanteigado doce, pacote com 390 gramas, sabor leite, validade mínima de 04 meses, marca Vitarella ou similar, mas de boa qualidade.	350
04	Biscoito maisena doce, pacote com 400 gramas, sabor leite, validade mínima de 04 meses, marca Vitarella ou similar, mas de boa qualidade.	650
05	Bolacha salgada, tipo cream-cracker, pacote com 400 gramas, validade mínima de 04 meses, marca Vitarella ou similar, mas de boa qualidade.	650
06	Café moído, embalado a vácuo, pacote com 250 gramas, validade mínima de 01 ano, marca São Braz ou similar, mas de boa qualidade.	1.600

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS PRODUTOS**

**2.1** – Considerando o consumo em dias uteis destes produtos, por colaboradores deste conselho, como também por profissionais e/ou visitantes, que se dirigem a este conselho para tratarem de assuntos de interesse mutuo, o quantitativo constante acima foi estimado para atender o consumo dos próximos 12(doze) meses;

**3. – FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1-** O procedimento administrativo para aquisição dos produtos relacionados neste Termo de Referencia encontra amparo na Lei 10.520, de 17.07.2002, Decreto Lei nº 7.892/2013, Decreto- Lei 5.450 de 31.05.2005, e Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

#### **4. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1 – Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 4.2 – Fornecer produtos compatíveis com o objeto da licitação;
- 4.3 – Em virtude da natureza do objeto, prazo de entrega, e prazo de substituição de mercadorias com defeitos, falhas ou em desacordo com as especificações definidas nesse Termo de Referência, deverá a empresa ter sede ou filial na cidade de Recife ou na sua região metropolitana;
- 4.4 – Não estar impedida de contratar com a administração pública;

#### **5. VALOR TOTAL ESTIMADO**

- 5.1 - O valor total estimado para o certame é de R\$ 16.845,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme demonstrado no Anexo I deste Termo de Referência;

#### **6. PRAZOS DE VALIDADE**

- 6.1 - O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do processo licitatório;
- 6.2 – A Ata de Registro de Preços terá início a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12(doze) meses;

#### **7. PRAZO DE PAGAMENTO**

- 7.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos produtos, por meio de depósito bancário em conta da licitante vencedora, correspondendo aos produtos efetivamente entregues no período, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Faturas;
- 7.2 - O pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, com as certidões devidamente atualizadas, após atestada pela área competente e no prazo indicado acima;
- 7.3 – As faturas com incorreção serão devolvidas à licitante vencedora no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento das mesmas, devendo seu prazo de vencimento ser prorrogado;
- 7.4 – O faturamento deverá ser efetuado de acordo com o fornecimento efetivamente realizado no período;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

## **8. CARACTERÍSTICAS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 8.1** - A licitante vencedora deverá apresentar produtos com as especificações constantes do Edital e neste Termo de Referência, no seguinte endereço: Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife-Pe, no horário das 08h00min às 13h00min, (nos dias úteis de segunda a sexta-feira);
- 8.2** – Os produtos ofertados deverão conter características, especificações e matéria prima utilizada de acordo com o Edital e em compatibilidade com o Anexo I e as propostas apresentadas, quanto à qualidade e embalagem do produto;
- 8.3** – Todos os produtos deverão ter a validade impressa na sua embalagem, e em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência, contada a partir da data de entrega;
- 8.4** - A entrega dos produtos será efetuada impreterivelmente **todas as segundas-feiras**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade deste conselho, informada no dia útil anterior através da Autorização de Fornecimento – AF;
- 8.5** - Caso a **segunda-feira seja feriado**, a entrega acontecerá até as 09h00min do primeiro dia útil subsequente à solicitação;
- 8.6** – Caso ocorra **necessidade extra** de qualquer dos produtos no decorrer da semana, a solicitação à licitante vencedora deverá acontecer até as 09h00min, e a entrega deverá acontecer até as 14h00min do mesmo dia;
- 8.7** – Se os produtos entregues não corresponderem às especificações contidas no Edital e no Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a licitante vencedora para substituição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar da data da devolução dos mesmos;
- 8.8** – Se durante o período de validade qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total do produto, o mesmo será devolvido a licitante vencedora, devendo todo o processo transcorrer sem custo extra para o CREA-PE;
- 8.9** – O acompanhamento do fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo da chefia da Divisão de Bens e Serviços - DBES, na sede deste conselho, situada na Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife - Pe;

## **9. DA AMOSTRA**

- 9.1.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, enviar amostras para aprovação dos itens solicitados, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência deste Edital;
- 9.1.1.** As amostras serão entregues na sede do Crea-PE, localizada à Av. Agamenon Magalhães nº 2978, Bairro Espinheiro, CEP. 52.020.000, horário das 08h00min às 13h30min, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, à chefia da Divisão de Bens e Serviços – DBES.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

- 9.2.** As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca número de referência e código do produto e matéria prima utilizada, de acordo com este Edital. Deverão ainda estar identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da licitante vencedora, número da licitação e o número do item a que se refere;
- 9.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 9.4.** As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável para análise, bem como submetidos aos testes necessários;
- 9.5.** Recebidas as amostras, a área requisitante efetuará a análise em até 03 (três) dias úteis, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I - Termo de Referência e as propostas apresentadas, bem como todas as garantias quanto à segurança, qualidade e embalagem do produto;
- 9.6.** As amostras aceitas e as incompatíveis ficarão sob a guarda do Crea-PE até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas pelas licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que o Crea-PE não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Após este período o Crea-PE poderá ser descartar ou incorporar as amostras ao seu patrimônio;
- 9.7.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1- DA CONTRATANTE:**

- 10.1.1-** Fiscalizar como lhe prover, e no seu exclusivo interesse, o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, na forma prevista na Lei 8.666/93;
- 10.1.2-** Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos gêneros alimentícios para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.1.3-** Promover diligências, caso necessário, a fim de esclarecer ou complementar as obrigações do presente Termo de Referência;
- 10.1.4-** Pagar à licitante vencedora o valor correspondente à quantidade do produto entregue;
- 10.1.5-** Fornecimento de atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

**10.2- DA LICITANTE VENCEDORA:**

- 10.2.1-** Prestar seus serviços com presteza, em tempo hábil.
- 10.2.2-** Providenciar a correção das deficiências apontadas por este conselho no fornecimento dos gêneros alimentícios, e substituir, de imediato o que não esteja dentro do prazo de validade, ou em perfeitas condições de consumo.
- 10.2.3-** Responsabilizar-se integralmente pelos gêneros alimentícios adquiridos pelo CREA-PE, cumprindo as disposições legais atinentes ao seu fornecimento.
- 10.2.4-** A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.5-** A licitante vencedora é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do objeto do Termo de Referência e deve arcar integralmente, sem solidariedade deste conselho, com as despesas referentes à infração de qualquer legislação ou regulamento vigente da legislação do trabalho;
- 10.2.6-** A licitante vencedora deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente durante o período da Ata de Registro de Preço;
- 10.2.7 –** A validade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos **será de 01 ano** para os itens 01,02, e 06, **e de 04 meses** para os itens 03,04 e 05, constantes da planilha ANEXO I – parte integrante deste TR. Essa validade passa a vigorar quando do faturamento e entrega dos mesmos pela licitante vencedora;

**11. DAS PENALIDADES**

- 11.1-** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o **Fornecedor Registrado** sujeito às sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, além do cancelamento do Registro, nos termos do Artigo 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu(s) ato(s) ensejar(em);
- a) Caso a fornecedora não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do instrumento de contratação, até o máximo de 10(dez) dias;
- b) Sendo o atraso superior a 10(dez) dias, restará configurada a inexecução total do contrato;
- c) Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

compensatória de 30% (trinta por cento) ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do instrumento de contratação, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;

d) O valor da multa, moratória ou compensatória, será descontado, nos termos do Artigo 86, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, da eventual garantia prestada ou dos créditos da contratada ou cobrado judicialmente;

**11.2-** Independentes das sanções ora estabelecidas, a licitante vencedora, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente;

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**12.1-** As obrigações financeiras assumidas pela contratação correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

**RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.048 - FONTE: Serviço de Alimentação**

Recife – PE., 31 de Agosto de 2016.

Érica Patrícia Clímaco de Melo  
Chefe da Divisão de Bens e Serviços – DBES  
Fones: 81.3423-4383-ramal 234, 81.98759-1098  
E-mail: erica@creape.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS**

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01	Açúcar tipo cristal, embalagem de 01 quilo, validade mínima de 01 ano, marca Olho D'água ou similar, mas de boa qualidade.	<b>650</b>	R\$ 3,31	R\$2.151,50
02	Adoçante líquido, bisnaga de 100 ml, validade mínima de 01 ano, marca Zero-cal ou similar.	<b>200</b>	R\$ 2,83	R\$566,00
03	Biscoito amanteigado doce, pacote com 390 gramas, sabor leite, validade mínima de 04 meses, marca Vitarella ou similar, mas de boa qualidade.	<b>350</b>	R\$4,55	R\$1.592,50
04	Biscoito maisena doce, pacote com 400 gramas, sabor leite, validade mínima de 04 meses, marca Vitarella ou similar, mas de boa qualidade.	<b>650</b>	R\$ 3,09	R\$2.008,50
05	Bolacha salgada, tipo cream-cracker, pacote com 400 gramas, validade mínima de 04 meses, marca Vitarella ou similar, mas de boa qualidade.	<b>650</b>	R\$ 2,73	R\$1.774,50
06	Café moído, embalado a vácuo, pacote com 250 gramas, validade mínima de 01 ano, marca São Braz ou similar, mas de boa qualidade.	<b>1.600</b>	R\$ 5,47	R\$8.752,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO .....</b>				<b>R\$16.845,00</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
Edital PGE – 018/2016

ANEXO II  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 018/2016

Pregão nº 018/2016 (Registro de Preços)

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO:		
EMAIL PARA CONTATO:		
BANCO PARA DEPÓSITO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
(     ) LUCRO REAL	(     ) LUCRO PRESUMIDO	(     ) SIMPLES NACIONAL
SE OPTANTE DO SIMPLES, INFORMAR (LC 123/2006):	ANEXO:	FAIXA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome	
CPF	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo/Função	
Estado Civil	
Endereço <i>Residencial</i>	

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes no quadro a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

Item	Descrição do Item	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Global Unitário (R\$)
01	Açúcar tipo cristal, embalagem de 01 quilo, validade mínima de 01 ano, marca Olho D'água ou similar, mas de boa qualidade.	650		
02	Adoçante líquido, bisnaga de 100 ml, validade mínima de 01 ano, marca Zero-cal ou similar.	200		
03	Biscoito amanteigado doce, pacote com 390 gramas, sabor leite, validade mínima de 04 meses, marca Vitarella ou similar, mas de boa qualidade.	350		
04	Biscoito maisena doce, pacote com 400 gramas, sabor leite, validade mínima de 04 meses, marca Vitarella ou similar, mas de boa qualidade.	650		
05	Bolacha salgada, tipo cream-cracker, pacote com 400 gramas, validade mínima de 04 meses, marca Vitarella ou similar, mas de boa qualidade.	650		
06	Café moído, embalado a vácuo, pacote com 250 gramas, validade mínima de 01 ano, marca São Braz ou similar, mas de boa qualidade.	1600		
<b>Valor Global Total (R\$)</b>				

<b>Valor Global Total (R\$), por extenso.</b>	
---	--

**Obs.: 1.** O Valor Global Total é obtido pelo somatório dos valores globais unitários correspondentes a aquisição dos gêneros alimentícios;

**2.** O Valor Global Total é o que deverá ser apresentado na proposta de preço do licitante do Pregão PGE 018/2016.

- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com a execução da Contratação, inclusive aquelas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

decorrentes de impostos e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

---

Representante legal  
Assinatura e carimbo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE (EPP)**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 018/2016**

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de Materiais de Expediente, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Nome/Razão Social)-----, inscrita no CNPJ nº. --  
-----, por intermédio de seu representante legal, o (a)  
Senhor (a)-----, portador (a) da Cédula de Identidade  
nº. ----- e CPF nº. -----, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte  
(EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

---

Representante da Empresa  
Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
Edital PGE – 018/2016

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro – Recife (PE), inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.795.881/0001-59 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Chefe da Divisão \_\_\_\_\_ do Crea-PE, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica nº 018/2016** Crea-PE, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para prestação eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, processado nos termos do **Processo Licitatório nº 018/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.852/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a prestação eventual e futura de aquisição de gêneros alimentícios, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- a) A licitante vencedora deverá apresentar produtos com as especificações constantes do Edital e neste Termo de Referência, no seguinte endereço: Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife-Pe, no horário das 08h00min as 13h00min, (nos dias uteis de segunda a sexta-feira);
- b) Os produtos ofertados deverão conter características, especificações e matéria prima utilizada de acordo com o Edital e em compatibilidade com o Anexo I e as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

- propostas apresentadas, quanto à qualidade e embalagem do produto;
- c) Todos os produtos deverão ter a validade impressa na sua embalagem, e em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência, contada a partir da data de entrega;
  - d) A entrega dos produtos será efetuada impreterivelmente **todas as segundas-feiras**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade deste conselho, informada no dia útil anterior através da Autorização de Fornecimento – AF;
  - e) Caso a **segunda-feira seja feriado**, a entrega acontecerá até as 09h00min do primeiro dia útil subsequente à solicitação;
  - f) Caso ocorra **necessidade extra** de qualquer dos produtos no decorrer da semana, a solicitação à licitante vencedora deverá acontecer até as 09h00min, e a entrega deverá acontecer até as 14h00min do mesmo dia;
  - g) Se os produtos entregues não corresponderem às especificações contidas no Edital e no Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a licitante vencedora para substituição no prazo máximo de 03(três) dias uteis, a contar da data da devolução dos mesmos;
  - h) Se durante o período de validade qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total do produto, o mesmo será devolvido a licitante vencedora, devendo todo o processo transcorrer sem custo extra para o CREA-PE;
  - i) O acompanhamento do fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo da chefia da Divisão de Bens e Serviços - DBES, na sede deste conselho, situada na Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife-Pe;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, localizado em Recife/PE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do DBES – Divisão de Bens e Serviços obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

certidões ou documentos vencidos;

- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e)** Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(s) a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g)** Designar, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).
- h)** Propiciar todas as facilidades necessárias para que o fornecedor possa cumprir todos os requisitos constantes nesse Registro de Preços a ser assinado e do Edital do Pregão.
- i)** Notificar, por escrito, o fornecedor sobre eventuais defeitos e/ou problema dos produtos, exigindo a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.852/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, constituem obrigações e responsabilidades do FORNECEDOR o disposto no **Termo de Referência, Anexo I do Edital PGE 018/2016** e o que segue:

- a)** Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o instrumento de contratação, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b)** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c)** Executar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- d)** Entregar o(s) bem(ns) ou produtos solicitado(s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou participante da presente ARP;
- e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.
- i) Atender a todas as demais condições estipuladas no Edital e no Termo de Referência.
- j) Substituir, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo Órgão Gerenciador, observando-se que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Órgão Gerenciador.
- l) Todos os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA:	
CNPJ:	TELEFONE / FAX: (xx) xxxx-xxxx / xxxx
ENDEREÇO:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Açúcar tipo cristal, embalagem de 01 quilo, validade mínima de 01 ano, marca Olho D'água ou similar, mas de boa qualidade.	650		
Adoçante líquido, bisnaga de 100 ml, validade mínima de 01 ano, marca Zero-cal ou similar.	200		
Biscoito amanteigado doce, pacote com 390 gramas, sabor leite, validade mínima de 04 meses, marca Vitarella ou similar, mas de boa qualidade.	350		
Biscoito maisena doce, pacote com 400 gramas, sabor leite, validade mínima de 04 meses, marca Vitarella ou similar, mas de boa qualidade.	650		
Bolacha salgada, tipo cream-cracker, pacote com 400 gramas, validade mínima de 04 meses, marca Vitarella ou similar, mas de boa qualidade.	650		
Café moído, embalado a vácuo, pacote com 250 gramas, validade mínima de 01 ano, marca São Braz ou similar, mas de boa qualidade.	1600		
<b>Valor Global Total R\$</b>			

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As obrigações financeiras para realização da despesa correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

**RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.048**

**FONTE: Serviço de Alimentação.**

**NOTA DE EMPENHO: Nº. \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado à fornecedora em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, correspondendo aos serviços efetivamente prestados no período, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- b) As faturas com incorreção serão devolvidas à fornecedora para retificação e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

- c)** Caso a fornecedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- d)** Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- e)** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.
- f)** O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação do serviço deverá ser o mesmo da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao fornecedor cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
  - a)** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

as condições da presente ARP;

- b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e)** Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f)** Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g)** Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- II.** Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

- III.** Automaticamente:

- a)** Por decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o Fornecedor Registrado sujeito às sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, além do cancelamento do Registro, nos termos do Artigo 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Caso a fornecedora não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do instrumento de contratação, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b)** Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, restará configurada a inexecução total do contrato;
- c)** Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do instrumento de contratação, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.

- d) O valor da multa, moratória ou compensatória, será descontado, nos termos do Artigo 86, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, da eventual garantia prestada ou dos créditos da contratada ou cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

- I. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado, observado o disposto na cláusula quinta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**Parágrafo Único** – É facultado ao Órgão Gerenciador, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- II. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo Único** – A recusa injustificada do Fornecedor Classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido nesta ata, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas neste edital.

- III. A contratação com o Fornecedor Registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- IV. Caso a contratação seja formalizada por intermédio de instrumento contratual, o fornecedor será convocado para assinatura dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- V. O prazo para assinatura do instrumento de contratação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- VI. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador à contratação, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor Registrado em igualdade de condições.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº 018/2016;
- b) Edital do Pregão nº 018/2016 – Crea-PE e Anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em Recife (PE), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_, Chefe da \_\_\_\_\_, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Recife (PE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

\_\_\_\_\_  
Fornecedor com o Preço Registrado

**TESTEMUNHAS:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**Edital PGE – 018/2016**

*NOME:* \_\_\_\_\_

*RG:* \_\_\_\_\_ *CPF:* \_\_\_\_\_

*NOME:* \_\_\_\_\_

*RG:* \_\_\_\_\_ *CPF:* \_\_\_\_\_